



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de serviços de monitoramento eletrônico 24h (alarme); monitoramento eletrônico 24h (por câmera); compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a instalação, a configuração, o suporte técnico. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – PREFEITURA EM GERAL						
ITEM	Locais/ Pontos/ Mensal	Descritivo Do Objeto	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MAX.	VALOR TOTAL
1	141	Monitoramento Eletrônico 24h (alarme) – Pref. em geral	UN	1.692	481,50	814.698,00
2	585	Monitoramento Eletrônico 24h (por imagem) / Câmera Externa/Interna/ Bullet ou Dome – Pref. em geral	UN	7020	383,00	2.688.660,00
TOTAL LOTE 01 (12 meses)				3.503.358,00		

LOTE 02 – EDUCAÇÃO						
ITEM	Locais/ Pontos/ Mensal	Descritivo Do Objeto	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MAX.	VALOR TOTAL
1	109	Monitoramento Eletrônico 24h (alarme) - Educação	UN	1.308	481,50	629.802,00
2	406	Monitoramento Eletrônico 24h (por imagem) / Câmera Externa/Interna/ Bullet ou Dome - Educação	UN	4.872	383,00	1.865.976,00
TOTAL LOTE 02 (12 meses)				2.495.778,00		

- a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por, reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos prazos, a vigência estipulada do contrato, aos requisitos de garantia, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação técnica, jurídica e econômica e aos requisitos específicos e gerais abaixo descritos:

DOS PRAZOS

Os serviços de monitoramento deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

DOS SERVIÇOS DE:

- a) Monitoramento Eletrônico 24h (alarme)
- b) Monitoramento Eletrônico 24h (por câmera)

DOS EQUIPAMENTOS

DO ALARME

Os dispositivos do monitoramento eletrônico (alarme) deverão conter no mínimo:

Central de alarme monitorável com teclado (configuração mínima)

- Suportar até 16 zonas (8 zonas duplas na placa)
- Incluir teclado LED com fio.
- Protocolos contact ID via discador telefônico;
- Buffer interno para pelo menos 256 eventos.
- Incluir receptor compatível com a central ou necessidade.
- Até 02 partições.
- Permitir ligar parte da central em modo Externo (Stay).
- Permitir a opção de arme rápido.
- Permitir a opção de arme por não movimento e/ou por agenda;
- Suportar sensores em modo relê de qualquer fabricante.
- Suportar anulação de setores;
- Permitir expansão de zonas por meio de módulo de expansão.
- Permitir discagem para dois números de monitoramento distintos.
- Opção de acionamento de pânico via teclado.
- Teclado que possibilite a identificação de até 32 setores.
- Entrada de rede por trafo 16+16VAC.
- Suportar pelo menos 4 teclados.
- Permitir o uso de senhas de coação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Permitir verificar problemas pelo teclado;

SENSOR PASSIVO INTERNO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA)

- Sensor piroelétrico Analógico.
- Três níveis de sensibilidade do piroelétrico.
- Alcance mínimo de 10 metros.
- Ângulo de detecção de 110°.
- Compensação de temperatura.
- Consumo máximo de 31mA.
- Opera em modo relê;
- Altura de instalação de 2.1mts até 2.7mts.
- Alimentação em 12Volts.

SENSOR PASSIVO EXTERNO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA)

- Função PET, imune a animais de até 30kg.
- Duplo canal PIR digital mais um canal microondas;
- Três níveis de sensibilidade do piroelétrico.
- Antimascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução do sensor).
- Ângulo de detecção de 90°.
- Compensação de temperatura.
- Consumo de 77mA em repouso.
- Micro-ondas um canal 10.525Ghz.
- Ajuste de sensibilidade do Micro-ondas.
- Alcance de detecção de movimento de até 15 metros.
- Índice de proteção IP-65

MÓDULO DE COMUNICAÇÃO UNIVERSAL +VHF MASH INTEGRADO

- Deve suportar o uso em qualquer tipo de central de alarme monitorada.
- Deve ser compatível com os CHIP das operadoras nacionais.
- Possuir suporte para meio de comunicação principal e/ou backup;
- Entrada para linha telefônica com supervisão da mesma.
- Alimentação 12 volts.
- Possuir Conexão USB para programação.
- Permitir supervisão anti-sabotagem do painel de alarme.
- Reporta todos os eventos em formato contact ID.
- Permitir o uso com ou sem linha telefônica física.

BATERIA (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA)

- VRLA, livre de manutenção.
- Deve ser específica para sistemas de alarme.
- Possuir 12V 5Ah.
- Resistência interna de no mínimo 30mΩ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Corrente de recarga máxima inferior a 2,1A.
- Atendimento aos padrões JIS C8704-1:2006 e IEC 60896-21/22:2004.

BOTÃO DE PÂNICO

- conectado a central, com e sem fio, por controle remoto ou botão instalado.

DAS CÂMERAS

Os dispositivos do monitoramento eletrônico (por câmeras) deverão conter no mínimo:

Para as câmeras externas/internas

Tipo de câmera: Bullet/Dome

Câmera HD ou IP

- Resolução de 1 MP (1270x720p) ou 2 MP (1920 × 1080p), conforme necessidade.
- Imagens coloridas com abertura de F1.0.
- A tecnologia WDR 3D
- Lentes de foco fixo de 2,8 mm.
- IR de 30 m ou inteligente de 20 m.
- Uma porta para quatro sinais alternáveis (TVI/AHD/CVI/CVBS).
- Proteção IP66/IP67
- Sensores CMOS
- Alimentação utilizando uma fonte tradicional de 12 VDC ou 24VAC através do conector convencional, ou através do cabo de rede, utilizando alimentação PoE.
- Câmera colorida.
- Data de fabricação inferior a 5 (cinco) anos.

DVR 04, 08 e 16 ch, conforme necessidade

- Possuir Suporte a 16 canais de vídeo padrão BNC interface (1.0Vp-p, 75 Ω).
- Suporta tecnologias de entrada de vídeo HDTVI/HDCVI/AHD/CVBS de forma automática.
- Suporte aos protocolos de compressão e gravação H.265/H.265+/H.264/H.264+.
- Permitir gravações em até 3MP de resolução.
- Saída de vídeo HDMI e VGA independentes.
- Suporte a até 1 discos rígidos de até 6TB.
- Reprodução síncrona de 4/8/16 canais.
- Uma interface de rede 10M/100M
- Resoluções de entrada em DHTVI de 3 MP, 1080p30, 1080p25, 720p60, 720p50, 720p30, 720p25.
- Uma porta serial RS485;
- Suporte a diagnóstico de qualidade de vídeo (VQD).
- Suporte a H.265+/H.265/H.264+/H.264 em câmeras IP.
- 02 x USB.
- Protocolos de rede TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF.
- Até 128 conexões simultâneas.
- Operar em temperatura entre -10 °C e +50 °C.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Consumo inferior a 25 W;

As câmeras externas deverão ser instaladas de modo que fiquem protegidas de intempéries, e, o máximo possível, não sejam obstruídas por gotas ou respingos de chuvas, devendo a empresa providenciar proteção necessária ao equipamento, de modo que a visibilidade não seja comprometida em dias chuvosos, e que as imagens captadas sofram o mínimo possível com raios solares e/ou reflexos do sol.

DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Os locais em que ocorrerão os serviços de Monitoramento Eletrônico 24h (alarme) e Monitoramento Eletrônico 24h (por câmera) constam no Anexo I deste termo.

No transcurso da execução contratual, os serviços poderão ser remanejados para outros locais, no interesse da Administração Pública, sem custo adicional.

De início, o botão pânico somente será disponibilizado nos locais que constam no Anexo I, título MONITORAMENTO ELETRÔNICO – ALARME (BOTÃO PÂNICO).

A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar a instalação do sistema de monitoramento eletrônico 24h (alarme) e do sistema de monitoramento 24h (por câmera).

O prazo será contado a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

O prazo para instalação não será prorrogado.

Entende-se por instalação o completo e perfeito funcionamento dos sistemas.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra e de todos os equipamentos, cabos, infraestrutura, materiais, acessórios, veículos e ferramentas necessários para a instalação dos pontos de monitoramento, sem custos à CONTRATANTE.

A CONTRATADA providenciará a reposição das câmeras quando atingido o lapso de 5 (cinco) anos de sua fabricação, sem custos ao Poder Público.

Ao fazer o dimensionamento de um sistema de alarme, devem-se analisar bem os aspectos vulneráveis da área a ser protegida, posicionando os sensores de modo a cobrir o ambiente de maneira integral, considerando as necessidades das diversas unidades e a facilidade de instalação e manutenção.

Os sistemas eletrônicos devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto.

Nos locais em que já tenha pontos de monitoramento eletrônico, estes deverão ser mantidos como hoje estão (ficando a critério da CONTRATADA a instalação de um número maior de sensores de monitoramento caso julgue necessário, todavia, fica vedada a diminuição do número existente). Já nos locais em que ainda não possuem pontos de monitoramento eletrônico, fica a critério da empresa a instalação de quantos pontos julgue necessário, sendo de sua responsabilidade a cobertura total do espaço a ser monitorado.

No caso de a CONTRATADA iniciar a instalação do monitoramento em um local e não conseguir finalizá-lo antes do término do expediente, será de sua obrigação (sem custo adicional) providenciar vigilância para o local, a fim de não deixar o prédio público desprotegido.

DA CENTRAL DE MONITORAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O monitoramento dos equipamentos de alarme e por imagem será realizado pela empresa contratada, devendo ela possuir central de monitoramento própria, no município de Chapecó, com pessoal capacitado e recursos necessários para prestar os serviços de monitoramento.

A CENTRAL DE MONITORAMENTO DEVERÁ:

- a) Possuir aparelho de gravação no local em que o mesmo estiver instalado, além de armazenamento na sede da empresa.
- b) Funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.
- c) Possuir sistema de *nobreak com capacidade para manter os equipamentos funcionando por, no mínimo, duas horas, evitando* que o monitoramento fique indisponível na falta da energia fornecida pela concessionária de energia.
- d) Possuir no mínimo dois links de internet dedicado, de operadoras distintas, com troca automática em caso de falhas de conexão.
- e) Permitir que seja gerado relatórios com informações de data e hora em que o monitoramento eletrônico foi armado/desativado, disparos e demais eventos, devendo ser entregues mensalmente à contratante.
- g) Deverá arquivar registros dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento.
- h) Deverá permitir o arme/desarme remoto do sistema de alarme.

As imagens deverão permanecer armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias. Com gravação por detecção de movimento.

No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio; já nos locais onde houver vigilante, informá-lo do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos.

A CONTRATADA deverá dar acesso em tempo real as imagens do monitoramento por meio de *hiperlink*, o qual será destinado a software de monitoramento próprio do poder público. Inexistindo software próprio da Prefeitura Municipal, o acesso às imagens em tempo real deve ser permitido por meio de software da contratada.

A CONTRATADA deverá possibilitar a conexão de câmeras próprias da prefeitura ao seu sistema de monitoramento, limitado a 100 câmeras. Ainda, deverá haver completa integração entre o sistema de monitoramento da contratada e o sistema de monitoramento da Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA deverá permitir o acesso à Central de Monitoramento pela equipe de fiscalização do contrato.

Em caso de pausa/falha do monitoramento por câmeras, seja em uma câmera ou em todas do local, o sistema deverá gerar alerta na central de monitoramento e o corpo técnico da CONTRATADA deverá deslocar-se ao local para averiguação da situação.

Fica vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela central de monitoramento.

DO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A CONTRATADA deverá atender as ocorrências de disparo de alarme no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos.

Nos locais de difícil acesso, assim definidos por ato da Diretoria de Segurança Pública, o prazo será de até 30 (trinta) minutos.

Havendo tentativa de adentramento nos patrimônios da unidade, e estes sofrerem danificação em portas e acessos centrais que sejam considerados vulneráveis, não podendo a administração da unidade providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA colocará vigilante no imóvel – sem custo adicional – pelo período de tempo necessário para a realização do conserto, limitado o tempo máximo de vigilância a 72 h (setenta e duas horas). Em caso de danos aos sistemas de monitoramento, aplica-se a mesma providência.

No caso de acionamento do Botão Pânico a contratada deverá atender a ocorrência no prazo máximo de até 10 (dez) minutos.

O disparo do alarme, assim como o acionamento do Botão Pânico também deverá gerar alerta na central de monitoramento da Prefeitura Municipal com a identificação do local em que houve o acionamento. Ainda, as imagens do local (quando também houver monitoramento por câmeras) deverão ser sobrepostas às da central de monitoramento.

Em caso de pausa/falha do monitoramento por câmeras, seja em uma câmera ou em todas do local, o sistema deverá gerar alerta na central de monitoramento e o corpo técnico da CONTRATADA deverá deslocar-se ao local para averiguação da situação.

A CONTRATADA deverá possuir número de funcionários condizente com a necessidade de atendimento de ocorrências, baseando-se na quantidade de equipamentos que serão contratados.

Fica vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pelo atendimento das ocorrências.

DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, junto aos servidores designados para esse fim, para emissão da Ordem de Serviço de início das atividades, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

DOS MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, armas, materiais, componentes, produtos, e aparelhos utilizados na execução dos serviços contratados, sejam eles definitivos ou temporários.

DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/FUNCIONÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

Na necessidade de o equipamento ser substituído/reposto, é de responsabilidade da CONTRATADA tal ato. Todas as manutenções, substituições, reparos, limpezas, instalações, bem como os materiais necessários e seus acessórios (escadas, parafusos, EPI's, guindastes, gruas, cintos de segurança, cabos, fios, postes, materiais de limpeza, troca de lentes, entre outros que se fizerem necessários conforme a situação que se apresentar) serão de responsabilidade integral e isolada da empresa contratada, que os deverá fornecer/providenciar em tempo hábil para fins do cumprimento das disposições aqui previstas.

DOS SINISTROS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a reposição de materiais e equipamentos roubados ou furtados dos locais sob monitoramento, independente do seu valor, cabendo ao Município o registro do Boletim de Ocorrência, bem como comprovar com o número de patrimônio que o mesmo estava no local protegido.

DOS DEMAIS REQUISITOS

Fornecer além de telefone fixo um número de telefone celular, que esteja disponível 24h, durante todos os dias, para o atendimento e resolução de eventos relacionados com a execução contratual;

Manter livro de registro de ocorrências, bem como informar ao fiscal do contrato a falta de acionamento do sistema de alarme, indicando o local, o dia e a hora em que o mesmo deixou de armado;

Permitir o livre acesso à fiscalização por parte do Município, em qualquer época, aos equipamentos e ao pessoal integrantes do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

A CONTRATADA deverá colocar equipe treinada para serviços que envolvam eletricidade e trabalho em altura, mediante apresentação dos Certificados de treinamento NR10 e NR35.

A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal separadamente para o Lote 01 e para o Lote 02, no qual constem todos os equipamentos instalados, divididos em tabelas separadas para cada prédio monitorado, na qual constem as câmeras, alarmes e botões do pânico daquela localidade. Os equipamentos listados no relatório/ tabela deverão conter, no mínimo, as seguintes informações organizadas por linha e coluna: I) nome da localidade monitorada (Ex: Diretoria de Segurança Pública, Escola Educação, etc.), II) número de controle (Ex: Câmera: 0001, 0002, 0003, etc.) III) local onde se encontra instalado o equipamento (Ex: Av. Getúlio D. Vargas, 957-S, hall de entrada / Av. Getúlio D. Vargas, 957-S, saída garagem / Av. Getúlio D. Vargas, 957-S, corredor principal, etc), IV) data da instalação do aparelho; V) data de fabricação das câmeras; e, VI) Valor cobrado por cada equipamento, para fins de soma e fiscalização. O relatório referente aos Lote 01 e 02 deverá ser encaminhado para o gabinete da Diretoria de Segurança Pública da Prefeitura de Chapecó-SC. O relatório deve ser encaminhado em arquivo digital compatível com o aplicativo LibreOffice Calc, preferencialmente em arquivo *.ods

O relatório mensal é formado por todas as tabelas referentes à cada localidade monitorada.

Os dados, formatos e demais informações pertinentes que devem constar das tabelas e do relatório mensal, poderão ser ajustados entre a CONTRATADA e Prefeitura Municipal durante a execução do contrato de forma que seja viável e eficiente a sua confecção e que mantenha a possibilidade de fiscalização efetiva pelo Poder Público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a inclusão de informações inverídicas, fraudulentas, indevidas, ou de qualquer maneira que não reflitam a realidade dos fatos / do total de equipamentos devidamente instalados e em funcionamento no respectivo relatório mensal, pode acarretar a penalidade de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato à CONTRATADA por item erroneamente constante do relatório, conforme previsto no §3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de reincidência a penalidade poderá ser elevada para 1% (um por cento) do valor do contrato à CONTRATADA, com base no mesmo dispositivo legal, para cada item erroneamente lançado no relatório.

Nas hipóteses do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA fica sujeita à penalidade de multa valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

No caso de reincidência a penalidade poderá ser elevada para 1% (um por cento) do valor do contrato à CONTRATADA, com base no mesmo dispositivo legal, para cada item erroneamente lançado no relatório.

Nas hipóteses do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA fica sujeita à penalidade de multa valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Os locais em que ocorrerão os serviços de Monitoramento Eletrônico 24h (alarme) e Monitoramento Eletrônico 24h (por câmera) constam no Anexo I deste termo.

No transcurso da execução contratual, os serviços poderão ser remanejados para outros locais, no interesse da Administração Pública, sem custo adicional.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar a instalação do sistema de monitoramento eletrônico 24h (alarme) e de monitoramento 24h (por câmera).

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Da instalação e ativação:

A etapa de instalação e implantação envolve a montagem, interligação, configuração, testes e ajustes de todos os equipamentos, de modo a que sejam entregues em pleno funcionamento, operando de forma integrada, prontos para serem utilizados.

Os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados, calibrados e testados.

Todos os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos e serão supervisionados e rejeitados em caso de não atendimento por norma e de especificação;

A empresa deverá possuir equipe treinada para serviços que envolvam eletricidade e trabalho em altura, mediante apresentação dos Certificados de treinamento NR10 e NR35;

DOS MATERIAIS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO MONITORAMENTO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Todos os serviços e materiais relacionados a instalação e ao perfeito funcionamento do sistema deverão ser realizados pela CONTRATADA e concluídos nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO:

Os equipamentos deverão operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

DAS FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

Diante de falha na prestação do serviço ou na necessidade de manutenção, a contratada será comunicada para que promova o conserto da falha e os fiscais do contrato serão comunicados para que registrem o fato e acompanhem o seu desdobramento.

Na necessidade de o equipamento ser substituído/reposto, tal ato deverá ocorrer no prazo de até 48 horas ininterruptas. Durante o período de substituição, a CONTRATADA deverá providenciar, no mínimo, um vigilante no local, sem custo adicional ao poder público.

A não substituição/reposição sem a devida justificativa, configura inexecução parcial do contrato e sujeita a empresa CONTRATADA às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de substituição/reposição de algum item objeto do contrato por culpa da CONTRATADA, como defeito no aparelho, vício oculto, vício de fabricação, vício redibitório, evicção, incluindo furto/roubo, depredação ou qualquer outra situação que possa ser enquadrada como de responsabilidade da fornecedora, tal ato deve ser realizado sem custos ao Poder Público Municipal, a contar do recebimento da respectiva comunicação pela empresa, observando-se os prazos descritos neste Termo de Referência.

Em havendo necessidade de substituição/reposição de algum item objeto da presente licitação por culpa da CONTRATANTE, mal-uso, quebra do aparelho, perda, ou outra situação que se caracterize como sendo responsabilidade do Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, o custo do aparelho será pago pela Administração Pública Municipal em Nota Fiscal separada da do faturamento relativa ao mês, devendo o item ser devidamente discriminado no documento fiscal. Antes da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá informar o valor para empenhamento e pagamento do equipamento a ser ressarcido.

A substituição/reposição deve observar os prazos assinalados neste Termo de Referência, a contar do recebimento da respectiva comunicação pela empresa.

A CONTRATANTE não será responsável por equipamentos danificados ou sinistrados por uso ou desgaste natural.

Ainda, deverão ser observados o disposto no item nº 7 (Critérios de Medição e Pagamento)

DAS DEMAIS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) Das rotinas da prestação dos serviços:

Na necessidade da contratante, esta emitirá ordem de serviço, a qual constará a descrição do serviço a ser realizado e o respectivo prazo para execução. Na ausência de prazo expresso, a contratada deverá realizar o serviço ordenado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Para o caso de cadastramento de usuários no monitoramento eletrônico (alarme), a CONTRATANTE encaminhará o pedido, acompanhado dos dados necessários, diretamente ao preposto indicado, sempre pelo correio eletrônico. Para agilizar, a CONTRATANTE poderá reforçar o pedido por outros meios mais ágeis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O serviço de cadastramento não deve gerar custos ao CONTRATANTE.

Na ocasião de sinistro, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA para que realize a restituição no prazo de 30 (trinta) dias. Instruirá o pedido com o boletim de ocorrência, bem como comprovará com o número de patrimônio que o mesmo estava no local protegido.

b) Das rotinas de pagamentos:

Todos os serviços serão faturados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a ativação dos equipamentos, mediante atestado da Diretoria envolvida.

Acerca da rotina de pagamentos, deverá ser observado o item nº 8 (Do recebimento) desta termo.

d) Dos procedimentos de comunicação entre as partes:

O meio de comunicação oficial será por correio eletrônico.

Após a celebração do contrato, as partes indicarão, cada qual, seu correio eletrônico para a comunicação oficial.

e) Da destinação final dos equipamentos / descarte / lixo

Ao final da contratação, ou sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, a empresa CONTRATADA deve retirar os aparelhos, com cuidado e zelo, responsabilizando-se pela sua destinação final ambientalmente correta - levando os produtos para reciclagem, sempre que possível, e/ou realizando o descarte em local(is) apropriado(s), podendo, ainda, reutilizá-los se assim desejar.

No mesmo ato de remoção dos aparelhos dos prédios públicos municipais, a empresa CONTRATADA deve retirar do local toda e qualquer sobra de material, resíduos, restos de fios, cabos, EPI'S sujos, enfim, todos os materiais descartáveis e possíveis lixos gerados, providenciando a devida limpeza do entorno de onde se encontrava o aparelho, primando pela higienização do local. Os resíduos devem ser descartados em lixeiras adequadas ou levados para reciclagem pela empresa CONTRATADA, ainda que não existam lixeiras/locais de reciclagem no prédio público onde ocorrerá a desinstalação do produto.

Os custos da destinação final, limpeza de resíduos, descarte, recolhimento de lixo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, restando à empresa a alocação de todos os bens e serviços necessários para a realização correta e efetiva desta atividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A licitação se dará na modalidade pregão, tendo como critério de seleção o menor preço. O pactuado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as regras previstas neste Termo de Referência e também aquelas previstas no ETP que lhe originou, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, podendo convocar reunião com representante da empresa para o início dos trabalhos e instrução sobre a fiscalização e pagamento do contrato.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo eles:

RAFAEL TONELLO BARFKNECHT, MATRÍCULA 66314

TIAGO TONINI, MATRÍCULA 24209



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contratado todas as ocorrências relacionadas à execução do pactuado, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual com antecedência mínima de 30 dias.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Desde já fica(m) indicado(s) como gestor(es) do contrato:

– ROGER NATAN DE LIMA, matrícula 48249, titular;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) emissão de notificação sempre que houverem falhas, registrando por meio de comunicação eletrônica a situação atípica vivenciada para fins de descontos nos pagamentos e/ou aplicação de sanções;
- b) observância ao disposto no Decreto Municipal nº 46.559 de 05 de janeiro de 2024, ou aquele que vier a lhe substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O critério de medição será mensal e o pagamento será por serviço efetivamente prestado.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ❖ não produzir os resultados acordados;
- ❖ deixar de executar, ou não executar as atividades contratadas com a qualidade/quantidade mínima exigida; ou
- ❖ deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução para fins de pagamento mensal considerará os seguintes critérios:

- Quantidade de equipamentos em funcionamento no mês referente ao faturamento;
- Quantidade de dias que os equipamentos operaram dentro de cada mês;

No caso de não reposição dentro do prazo previsto neste Termo de Referência de algum equipamento, serão descontados os dias em que a empresa deixou de efetuar a entrega do serviço.

A periodicidade das medições do serviço será mensal.

8. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação da empresa, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O gestor poderá emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Constatando-se situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, ou ainda apresente termo de compromisso no qual se responsabilize em efetuar o pagamento devido à Fazenda Pública em tempo hábil, sob pena de multa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO LOTE 01 - PREFEITURA EM GERAL

A contratada deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes em características e quantidades semelhantes ao objeto deste Edital;

Quantidades mínimas:

- 70 (setenta) sistemas de monitoramento eletrônico (alarme);
- 290 (duzentos e noventa) pontos de monitoramento por câmeras.
- Os atestados podem ser somados;
- Os atestados deverão ser contemporâneos com vigência mínima de 12 meses.
- Autorização para funcionamento bem como cópia autenticada do Alvará de Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal.
- a.1) Empresas com processo de revisão de autorização em andamento deverão apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

comprovante de protocolo da respectiva solicitação e relatório da situação processual expedida pelo Departamento de Polícia.

- Certidão de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do decreto nº 89.056/83 dentro do prazo de validade.

- Certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal dentro do prazo de validade.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

obs. 1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas decorrente deste procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

obs. 2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

d) Os documentos exigidos deverão indicar a boa situação financeira, comprovando:

d.1) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual para o lote. “ Total do lote 01, R\$ 3.503.358,00”

- Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual para o lote. Tendo por base o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social. **IN Nº 5, de 26 de maio de 2017. Portaria Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.** “ Total do lote 01, R\$ 3.503.358,00 ”

Da Comprovação do Patrimônio

“ Não cabe condicionar a participação de empresas interessadas em mais de um lote à comprovação de patrimônio líquido de forma cumulativa, ou seja, é indevida a exigência de que as interessadas comprovem possuir patrimônio líquido igual ou superior ao somatório dos patrimônios líquidos mínimos exigidos para cada lote” (Acórdão 484/2007, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro).

- Declaração de vistoria técnica atestando ter visitado os espaços públicos a qual se almeja a contratação dos serviços descritos neste termo e tomou conhecimento das condições físicas, e logísticas para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

HABILITAÇÃO LOTE 02 - EDUCAÇÃO

A contratada deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;
- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;
- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes em características e quantidades semelhantes ao objeto deste Edital;

Quantidades mínimas:

- 54 (cinquenta e quatro) sistemas de monitoramento eletrônico (alarme);
- 200 (duzentos) pontos de monitoramento por câmeras.
- Os atestados podem ser somados;
- Os atestados deverão ser contemporâneos com vigência mínima de 12 meses.

“ Não cabe condicionar a participação de empresas interessadas em mais de um lote à comprovação de patrimônio líquido de forma cumulativa, ou seja, é indevida a exigência de que as interessadas comprovem possuir patrimônio líquido igual ou superior ao somatório dos patrimônios líquidos mínimos exigidos para cada lote” (Acórdão 484/2007, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro).

a) Autorização para funcionamento bem como cópia autenticada do Alvará de Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal.

a.1) Empresas com processo de revisão de autorização em andamento deverão apresentar comprovante de protocolo da respectiva solicitação e relatório da situação processual expedida pelo Departamento de Polícia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- Certidão de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do decreto nº 89.056/83 dentro do prazo de validade.
 - Certificado de segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal dentro do prazo de validade.
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- obs. 1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas decorrente deste procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;
- obs. 2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- d) Os documentos exigidos deverão indicar a boa situação financeira, comprovando:
- d.1) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual para o lote. “ Total do lote 02, R\$ 2.495.778,00 ”
- Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual para o lote. Tendo por base o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social. **IN Nº 5, de 26 de maio de 2017. Portaria Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.** “ Total do lote 02, R\$ 2.495.778,00”

Da Comprovação do Patrimônio

“ Não cabe condicionar a participação de empresas interessadas em mais de um lote à comprovação de patrimônio líquido de forma cumulativa, ou seja, é indevida a exigência de que as interessadas comprovem possuir patrimônio líquido igual ou superior ao somatório dos patrimônios líquidos mínimos exigidos para cada lote” (Acórdão 484/2007, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro).

- Declaração de vistoria técnica atestando ter visitado os espaços públicos a qual se almeja a contratação dos serviços descritos neste termo e tomou conhecimento das condições físicas, e logísticas para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$5.999.136,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil cento e trinta e seis reais).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Chapecó, conforme tabela abaixo.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
Gabinete do Prefeito – Manutenção de Segurança Pública	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	31
Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Convênio Políci Civil	1111 - 00 Recursos Ordinários – Trânsito Civil	38
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	200
Secretaria de Educação - SEDUC	1360 – 36 Salário Educação	143
Secretaria de Educação - SEDUC	1360 – 36 Salário Educação	122
Secretaria de Educação - SEDUC	1010 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%	107
Secretaria de Educação - SEDUC	1010 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%	111
Secretaria de Educação - SEDUC	1010 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%	148
Secretaria de Educação - SEDUC	1010 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%	126
Gabinete do Prefeito – Superintendência do Distrito de Marechal Bormann	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	56
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	97
Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	437
Secretaria de Serviços Urbanos - SEURB	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	177
Secretaria da Família e da Proteção Social - SEFASO	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	219
Gabinete do Prefeito	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	3
Secretaria de Desenvolvimento Rural – SEDER	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	157
Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos - SEGISP	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	85
Gabinete do Prefeito - Habitação	1001 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos	358
Fundação de Cultura de Chapecó	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	333



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Fundação de Esportes de Chapecó	1000 – Recursos não Vinculados de Impostos	341
Fundo Municipal de Saúde – FMS	1381 – 38 Transferências do SUS – Atenção Básica	263
Fundo Municipal de Saúde – FMS	1382 – 38 Transferências do SUS – MAC	269

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 31 de julho de 2024.

Alvaro Gabriel Caron
Técnico em Administração

Jonas Roberto Paludo
Auxiliar de Administração